

3. O terceiro fundamento tem por base a violação dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento n.º 1/58 ⁽¹⁾, dos artigos 1.º, alínea d), e 28.º do Estatuto dos Funcionários e do artigo 1.º, n.º1, alínea f), do Anexo III do referido estatuto e, por último, a violação dos princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação.

⁽¹⁾ Regulamento n.º1/58, de 15 de abril de 1958, que estabelece o regime linguístico da Comunidade Económica Europeia (EE01 F 1, p. 8).

Recurso interposto em 26 de fevereiro de 2018 — Tomasz Kawałko Trofeum/EUIPO — Ferrero (KINDERPRAMS)

(Processo T-115/18)

(2018/C 161/61)

Língua em que o recurso foi interposto: polaco

Partes

Recorrente: Tomasz Kawałko Trofeum (Gdynia, Polónia) (representante: P. Moksa, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Ferrero SpA (Alba, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente: Recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «KINDERPRAMS» — Pedido de registo n.º 12 916 961

Tramitação no EUIPO: Procedimento de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de dezembro de 2017 no processo R 1112/2017-4

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Alterar a decisão impugnada, no sentido de admitir o registo da marca «KINDERPRAMS»;
- Condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 1 de março de 2018 — HMV (Brands)/EUIPO — Our Price Records (OUR PRICE)

(Processo T-129/18)

(2018/C 161/62)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: HMV (Brands) Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: M. Hicks e N. Zweck, Barristers)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Our Price Records Ltd (Londres)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: A outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia com os elementos nominativos «OUR PRICE» — Pedido de registo n.º 13 636 998

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 15 de dezembro de 2017, no processo R 838/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas;
- condenar a Our Price Records Limited nas despesas (caso venha a intervir no processo);

E

- ou julgar integralmente procedente a oposição da H MV;
- ou devolver o processo ao EUIPO para decisão após anulação da decisão impugnada.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2017/1001.

Recurso interposto em 28 de fevereiro de 2018 — LMP Lichttechnik Vertriebs/EUIPO (LITECRAFT)

(Processo T-140/18)

(2018/C 161/63)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: LMP Lichttechnik Vertriebs GmbH (Ibbenbüren, Alemanha) (representante: R. Plegge, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa «LITECRAFT» da União Europeia — Pedido de registo n.º 15 282 635

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 8 de janeiro de 2018, no processo R 699/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;
- Condenar o EUIPO nas despesas.